



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

MUNICÍPIO DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREÂMBULO

A Perfeita Municipal de Alegria - RS, no uso de suas atribuições, torna público que, às **08:00 horas, do dia 14 do mês de fevereiro do ano de 2024**, acontecerá o processo de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CONserto DO ÔNIBUS PLACA IUN 8487 ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 VW/15 190 EUD E.HD ORE CILINDRADA 136CV/4600 MOTOR 0163468B013468 CMT 15.5 2 EIXOS LOT 43 PESSOAS CHASSI 9532E82W2DR329645 COMB DIESEL VEÍCULO ESTE CAMINHO DA ESCOLA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, através do processo de licitação nº 010/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com entrega integral, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, conforme descrito nesse edital e seus anexos, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **Portaria nº 149/2023, de 17 de novembro de 2023**, e suas alterações posteriores, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. Ao contrato decorrente desta licitação, aplicam-se as normas previstas no item 1.1 deste edital, as normas do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado no Setor de Licitações deste Município, em dias e horário de expediente e no endereço eletrônico www.pmalegria.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

2.2. Constituem anexos deste edital:

- 2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 2.2.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 2.2.3. ANEXO III - Modelo de Declaração conjunta;
- 2.2.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento como me/epp/cooperativa;
- 2.2.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;
- 2.2.6. ANEXO VI - Minuta de contrato;

2.3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.3.1. **Qualquer pessoa poderá impugnar** o presente Edital por irregularidade de aplicação de dispositivo legal, por meio eletrônico ou presencial, **até três dias úteis antes da data definida no preâmbulo** para a sessão pública da licitação.

2.3.2. O pedido de impugnação, informação e dúvida de ordem técnica bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital poderão ser encaminhadas no e-mail pmalegrialicitacoes@gmail.com, devidamente identificado o requerente.

2.3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3.5. **A impugnação feita tempestivamente** pelo licitante **não o impedirá** de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CONSERTO DO ÔNIBUS PLACA IUN 8487 ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 VW/15 190 EUD E.HD ORE CILINDRADA 136CV/4600 MOTOR 0163468B013468 CMT 15.5 2 EIXOS LOT 43 PESSOAS CHASSI 9532E82W2DR329645 COMB DIESEL VEÍCULO ESTE CAMINHO DA ESCOLA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, através do processo de licitação nº010/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

3.2. O objeto desta licitação deverá atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.

4. DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2. **PRAZO FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTA NO SITE DO PREGÃO:** um minuto antes da abertura das propostas no **dia 14 de fevereiro de 2024**.

4.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2024. LOCAL:**
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar 123/06, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, ou que estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.4. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alegria, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem como, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

6. DOS BENEFÍCIOS DOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

6.1. **A empresa que se utilizar dos benefícios** disciplinados nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **deverá apresentar declaração firmada por contador ou representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para o qual se sugere o modelo no ANEXO IV deste Edital.

6.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) alterado pela Lei Complementar 155/2016, gozarão dos benefícios dos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **deverão apresentar declaração firmada por contador ou representante legal de que se enquadra no limite de receita referido acima**, para o qual se sugere modelo no ANEXO IV deste Edital.



6.3. A falta de apresentação da Declaração referida nos itens anteriores não gera direito à fruição dos benefícios dos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar. Os documentos fiscais de ME e EPP deverão ser entregues, ainda que contenham restrições.

7. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, no período das **14:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024 até as 7 horas e 59 minutos do dia 14 de fevereiro de 2024 (horário de Brasília - DF).**

7.2. A proposta de preços deverá ser redigida em linguagem clara e em português, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo:

7.2.1. Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e se houver, e-mail;

7.2.2. Descrição completa do item ofertado e demais especificações técnicas;

7.2.3. Indicação da marca dos itens (peças) ofertados;

7.2.4. Preço unitário e totais, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.2.5. Ao final da fase de lances, a empresa vencedora, deverá encaminhar obrigatoriamente sob pena de desclassificação, proposta com o valor ajustado (ajustar o valor unitário e total por item para fechar com o valor total global), até o horário estipulado pelo pregoeiro no sistema utilizado para a licitação e deverá constar na proposta os itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 deste edital e precisará ser assinada por representante legal da empresa.

7.3. Somente serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos), desconsiderando-se quaisquer outros algarismos após os centavos.

7.4. A ausência de indicação de marca acarretará a desclassificação do respectivo item da proposta da licitante.

7.5. Será aceita indicação de apenas uma marca e/ou modelo para cada item sendo que, havendo indicação de mais de uma marca e/ou modelo, o primeiro apresentado será o considerado para fins da licitação.

7.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

7.8. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete, transporte, descarregamento e entrega no local determinado.



7.9. As propostas serão desclassificadas se não atenderem às especificações mínimas constantes neste edital.

7.10. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico direto na plataforma do BANRISUL através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7.11. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema se houver, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

7.11.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

7.11.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

7.11.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.11.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. O início da sessão pública se dará pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estarem perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.10. Do Modo de Disputa:

8.10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

8.10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



8.10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8.11. Do Critério de Desempate:

8.11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 7.11.3 e 7.11.4 deste Edital;

8.11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.11.1.4. O disposto no item 8.11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Todos os documentos solicitados na habilitação deverão ser anexados no portal do prego eletrônico, documentos não anexados ocasionará a inabilitação da empresa.

Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico (o envio da documentação será após o envio da proposta final atualizada). O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, mediante a solicitação do licitante, via chat eletrônico.

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado bem como alterações ou o último contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.4. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

10.3.2. Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), nos termos do artigo 193 do código tributário Nacional ou outra equivalente na forma da lei.

10.3.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

10.3.5. Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, consistirá em:

a) Certidão jurídica cível negativa (falência e concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a, **no máximo, 90 (noventa) dias**, da data constante no preâmbulo deste edital.

10.5. **DECLARAÇÕES**, consistindo em:

a) **Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme **modelo no anexo III** - Declaração conjunta, **deste edital**.

b) **Apresentar a DECLARAÇÃO conforme modelo ANEXO V deste edital.**

c) Se tratando de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME, EPP e Cooperativas, firmada por contador ou representante legal da empresa, **Conforme Anexo IV**.

10.6. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



10.8. Documentos apresentados em desconformidade com o item 10.6 serão tidos como inexistentes, estando a empresa sujeita a inabilitação.

10.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa habilitada para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme este Edital, que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** e tão somente estes, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis** a contar da sessão em que for declarada como vencedora do certame.

10.10. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

10.11. O benefício de que trata o item 10.9. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

10.12. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento de convocação do licitante seguinte previsto neste edital, sem prejuízo das penalidades previstas.

10.13. As Certidões deverão ter sido emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, quando não constar data de validade nos documentos.

10.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. PROCEDIMENTO DE RECURSO

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

13 DO CONTRATO E RECEBIMENTO

13.1. Depois de homologado o resultado do pregão, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo.

13.2. **Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato e recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.**

13.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, e-mail ou correio eletrônico.

13.4. **O contrato poderá ter reajuste de preços, em conformidade com a alínea “d” do inciso**



II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

13.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o presente Contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.6. **A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto nomeado conforme Portaria nº 003/2024 .**

13.7. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura , e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A licitante contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual conforme Art. 92 Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Nenhuma das partes poderá subcontratar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

13.10. O prazo da prestação do serviço é de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, sendo que, todas as despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa contratada.

13.11. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e motivado pela contratada, **e aceito pela Administração Municipal.**

13.12. A Ordem de serviço será emitida pela Secretaria de Educação, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, pessoalmente ou por e-mail.

13.13. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **trinta dias** da regular liquidação da despesa.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente paradedósito em nome da empresa licitante.

14.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

14.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria



Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

14.5. A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

14.6. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.7. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.

14.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o número do Edital de Pregão Eletrônico, e obedecendo as regras do Decreto nº 041/2022 da Prefeitura Municipal de Alegria de acordo com a IN 1234/2012 referente retenção IR.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital considerando o disposto no Art. 156 § 1º da Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a)** advertência;



b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.2 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.
- 15.3 **Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de comunicação aos interessados.**
- 15.4 As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 15.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.6 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.8 Durante o julgamento das Propostas e Habilitação o pregoeiro poderá realizar diligências em vistas ao interesse público.

ALEGRIA- RS, 29 de janeiro de 2024.

O edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **005/2024** e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica.

Em **29.01.2024**

Teresinha Marczewski Zavaski
Prefeita Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Município de Alegria-RS

Processo Administrativo nº 010/2024

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Finalidade: Aquisição de peças e mão de obra.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de peças e mão de obra com empresa especializada para o Veículo Ônibus PLACA IUN 8487 ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 VW/15 190 EUD E.HD ORE CILINDRADA 136CV/4600 MOTOR 0163468B013468 CMT 15.5 2 EIXOS LOT 43 PESSOAS CHASSI 9532E82W2DR329645 COMB DIESEL Veículo este Caminho da Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, em face da necessidade de contratação de empresa especializada aquisição de peças e mão de obra, para atender as necessidades da secretaria, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pois é essencial para garantir a segurança e o adequado funcionamento deste veículo destinado ao transporte escolar, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria-RS.

2.2. Vale frisar que considerando a natureza específica do serviço prestado, que envolve o transporte de estudantes, a manutenção regular e a substituição de peças desgastadas são fundamentais para assegurar a integridade física dos passageiros e a eficiência operacional do veículo, contribuindo assim para a eficácia do programa "Caminho da Escola" e para a qualidade do serviço educacional oferecido à comunidade. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada se mostra imprescindível, visando a expertise técnica necessária para o reparo e conserto correto, garantindo a continuidade e a excelência no serviço de transporte escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Tendo em vista a opção identificada para atendimento às necessidades objeto do presente estudo, bem como os custos envolvidos, conclui-se que a opção mais vantajosa para atendimento às necessidades é a solução apresentada cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de peças e mão de obra com empresa especializada para o Veículo Ônibus PLACA IUN 8487 ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 VW/15 190 EUD E.HD ORE CILINDRADA 136CV/4600 MOTOR 0163468B013468 CMT 15.5 2 EIXOS LOT 43 PESSOAS CHASSI 9532E82W2DR329645 COMB DIESEL Veículo este Caminho da Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS.

3.3. Os bens têm natureza de bens comuns, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor unt. R\$
1	1un	Chicote da Bateria ao Módulo	R\$ 2.171,51



2	1un	Chicote do Painel	R\$ 9.522,33
3	1un	Chicote Quadro	R\$ 7.056,66
4	1un	Módulo do Motor	R\$ 10.116,38
5	1un	Parabrisa Completo	R\$ 3.082,26
6	1un	Mão de Obra: Mão de Obra especializada para troca do Chicote da Bateria ao Módulo, Chicote do Painel e Chicote do Quadro e Módulo, além disso realizar a parametrização do módulo e troca do Parabrisa.	R\$ 6.133,33

Outrossim, essa contratação deverá ser pelo prazo de 2 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As aquisições de serviços ora adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Outrossim, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto.

4.3. Para a aquisição das peças e serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme o edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo da prestação do serviço é de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, sendo que, todas as despesas decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da empresa contratada.

5.1.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **cinco dias úteis** a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.

5.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e motivado pela contratada, **e aceito pela Administração Municipal.**

5.1.3. A Ordem de serviço será emitida pela Secretaria de Educação, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, pessoalmente ou por e-mail.

5.1.4. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

5.1.5. A empresa contratada deverá possuir instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado disponível para realizar o conserto do veículo.

5.1.6. O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA e a devolução do veículo as dependências da CONTRATANTE são de responsabilidade da CONTRATADA. Ainda:



5.1.7. A CONTRATADA poderá dirigir o veículo do CONTRATANTE para realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contando que o condutor esteja habilitado, nos termos da legislação vigente.

5.1.8. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos ao veículo mantido sob sua guarda.

5.1.9. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

5.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

5.2. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

5.2.1. O prazo de garantia dos serviços e peças é de 90 (noventa) dias, o mesmo previsto no art. 26, inc. II da Lei nº 8.078/90, passando o mesmo a vigorar a partir do recebimento e aceite do objeto pela secretaria responsável, atestando na Nota Fiscal emitida, sendo que, caso seja necessária à reparação dos serviços, todos os custos serão de responsabilidade da Contratada.

5.2.2. O objeto será recebido provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias à comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e do contrato.

5.2.3. A Administração procederá ao recebimento definitivo **em até cinco dias úteis** a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e no contrato.

5.2.4. A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

5.2.5. O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor da garantia editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante.

5.2.6. Verificada a desconformidade do objeto, à licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **três dias úteis** a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes, objetivando sempre a solução dos problemas apresentados no serviço prestado e materiais fornecidos.

5.2.7. No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores da Secretaria de Educação nomeados pela Portaria 003/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da regular liquidação da despesa e mediante a emissão nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O valor total GLOBAL de referência é de R\$38.082,47 (trinta e oito mil e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 09/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alegria/RS”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do exercício do ano de 2024.

Rubrica:

172 3390 3999 03 000 OUTROS SERVIÇ TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

410 3390 30 00 00000 MATERIAL DE CONSUMO

ALEGRIA- RS, 29 de janeiro de 2024.

O edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica em: <u>29.01.2024.</u>

Teresinha Marczewski Zavaski -
Prefeita Municipal



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS

1. PLANILHA DE ITEM

ITEM	UND	QNT MIN	QNT MAX	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.R\$	Valor total R\$
1.	UND	01	01	Chicote da Bateria ao Módulo			
2.	UND	01	01	Chicote do Painei			
3.	UND	01	01	Chicote Quadro			
4.	UND	01	01	Módulo do Motor			
5.	UND	01	01	Parabrisa Completo			
6.	UND	01	01	Mão de Obra: Mão de Obra especializada para troca do Chicote da Bateria ao Módulo, Chicote do Painei e Chicote do Quadro e Módulo, além disso realizar a parametrização do módulo e troca do Parabrisa.			
VALOR TOTAL GLOBAL R\$							

2. **RECEBIMENTO:** Comprometemo-nos a atender integralmente as condições do item 13 – DO CONTRATO E RECEBIMENTO , do edital da licitação, quanto a prestação do serviço.
3. **PAGAMENTO:** Aceitamos incondicionalmente as disposições quanto ao pagamento expressas no item 14 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do edital da licitação.
4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data marcada para apresentação da mesma, nos termos do edital da licitação.

Local e data.

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
Email:

Nome do Representante da Empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024.

EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO

: CIDADE:

CEP:

TELEFONE

: E-MAIL:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ
sob.nº/.....-., sediada na, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a)....., ,
portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º ,
DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.
- h) DECLARA, Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021).

Local e data

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel
timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME/EPP/COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador/CRC do Contador OU representante legal da empresa.



ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____:

- Cumpre os requisitos de habilitação e a proposta está em conformidade com as exigências do edital e declaro veracidade nas informações, na forma da lei.

- Que a empresa cumpre as exigências de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrado no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1171, Centro, na cidade de Alegria/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9017339814, inscrita no CPF sob nº 211.075.050-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 1096, Centro, no Município de Alegria/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____ CNPJ _____, com endereço na Rua ou Avenida _____, nº _____, na cidade de _____, representado por seu Diretor Proprietário, Senhor (a) _____, brasileiro (a), _____, residente e domiciliado (a), com endereço na _____, nº __, no Município de _____ doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2024, iniciado através do processo administrativo Nº 010/2024, regendo-se este contrato pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, assim como em conformidade com as condições do e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CONserto DO ÔNIBUS PLACA IUN 8487 ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 VW/15 190 EUD E.HD ORE CILINDRADA 136CV/4600 MOTOR 0163468B013468 CMT 15.5 2 EIXOS LOT 43 PESSOAS CHASSI 9532E82W2DR329645 COMB DIESEL VEÍCULO ESTE CAMINHO DA ESCOLA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS** do seguinte item:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.				
VALOR TOTAL GLOBAL R\$:				

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

2.1. O prazo da prestação do serviço é de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, sendo que, todas as despesas decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da empresa contratada.

2.2 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **cinco dias úteis** a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.

2.3 O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e motivado pela contratada, **e aceito pela Administração Municipal.**

2.4. A Ordem de serviço será emitida pela Secretaria de Educação, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, pessoalmente ou por e-mail.



2.5. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

2.6. A empresa contratada deverá possuir instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado disponível para realizar o conserto do veículo.

2.7 O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA e a devolução do veículo as dependências da CONTRATANTE são de responsabilidade da CONTRATADA. Ainda:

2.8. A CONTRATADA poderá dirigir o veículo do CONTRATANTE para realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contando que o condutor esteja habilitado, nos termos da legislação vigente.

2.9. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos ao veículo mantido sob sua guarda.

2.10. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

2.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

2.12 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

CLAUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

3.1. O prazo de garantia dos serviços e peças é de 90 (noventa) dias, o mesmo previsto no art. 26, inc. II da Lei nº 8.078/90, passando o mesmo a vigorar a partir do recebimento e aceite do objeto pela secretaria responsável, atestando na Nota Fiscal emitida, sendo que, caso seja necessária à reparação dos serviços, todos os custos serão de responsabilidade da Contratada.

3.2. O objeto será recebido provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias à comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e do contrato.

3.3 A Administração procederá ao recebimento definitivo **em até cinco dias úteis** a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e no contrato.

3.4. A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

3.5. O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor da garantia editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante.



3.6. Verificada a desconformidade do objeto, à licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **três dias úteis** a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes, objetivando sempre a solução dos problemas apresentados no serviço prestado e materiais fornecidos.

3.7. No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento das peças e serviços de que trata o presente contrato, a importância de R\$.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto, por intermédio da Tesouraria do CONTRATANTE e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa no (s) seguinte (s) crédito(s) orçamentário(s): Secretaria Municipal de Educação Cultura.0707 Manutenção do Transporte Escolar. 12 0361 0021 2017 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental União. 172 0553 3390 39 00 00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 12 0361 0021 2020. Manutenção do Transporte Escolar de Ensino FUND FUNDEB.410 0540 3390 30 00 00 Material de Consumo.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **trinta dias** da regular liquidação da despesa.

4.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente paradedósito em nome da empresa licitante.

4.4 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

4.5 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

4.6 A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

4.7 Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.8 Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.

4.9 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o número do Edital de Pregão Eletrônico, e obedecendo as regras do Decreto nº 041/2022 da



CLÁUSULA QUINTA- DA REPACTUAÇÃO

5.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1 O contrato poderá ter reajuste de preços, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

7.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o presente Contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo único: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.c.) O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.;

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.12 A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Nenhuma das partes poderá subcontratar o objeto deste contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 60 dias a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 005/2024, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO GESTOR DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Desporto nomeado conforme Portaria n° 003/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

16.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Alegria-RS, xx de xxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEGRIA
TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALEGRIA
ASSESSORA JURÍDICA
CONTRATANTE

CNPJ sob o n°
CONTRATADA

Testemunhas:



AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, tipo, menor preço **GLOBAL**, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CONserto DO ÔNIBUS PLACA IUN 8487 ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 VW/15 190 EUD E.HD ORE CILINDRADA 136CV/4600 MOTOR 0163468B013468 CMT 15.5 2 EIXOS LOT 43 PESSOAS CHASSI 9532E82W2DR329645 COMB DIESEL VEÍCULO ESTE CAMINHO DA ESCOLA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 14 de fevereiro de 2024, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133. Alegria –RS, 29 de janeiro de 2024. Teresinha Marczewski Zavaski- Prefeita Municipal